Anexo do Of. nº 163/99-GP
S. Vicente 30/9/99

Prefeitura Municipal de São Vicente

Estância Balneária

Lei N.º 757-A

Projeto de Lei nº 79/99
de autoria do
Vereador Rubinho Riguero

Dispõe sobre a afixação de cartazes, contendo fotos de pessoas desaparecidas, nos ônibus que operam o serviço de transporte coletivo de passageiros.
Proc. nº 34863/99

MÁRCIO FRANÇA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - As empresas permissionárias do serviço de transporte coletivo de passageiros afixarão cartazes contendo fotos de pessoas desaparecidas em, pelo menos, 10% (dez por cento) dos ônibus de sua frota que operam as linhas municipais.

Parágrafo único – Os cartazes deverão conter o nome das pessoas desaparecidas e dados complementares para contato com a Secretaria Municipal da Cidadania e Ação Social.

Art. 2º- As empresas a que se refere o artigo 1º deverão atender às exigências desta Lei no prazo de sessenta dias, contados da data de sua publicação, sob pena da aplicação de multa no valor de 1.500 (mil e quinhentas) UFIRs, cobrada em dobro nos casos de reincidência.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de trinta dias, contados de sua publicação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 28 de setembro de 1999.

Proc. 151/99

PUBLICADO EM 29/09/99
no Jornal A Tribuna

MÁRCIO FRANÇA
Prefeito Municipal